



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169/2023

Ementa: Dispõe sobre a instituição da Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamento.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamento, no município de Pindamonhangaba, com a finalidade de conscientizar a população a respeito dos cuidados a serem adotados para evitar a ocorrência de tais acidentes.

Art. 2º A Semana de Prevenção de Acidentes domésticos e Afogamento será comemorada anualmente entre os dias 19 e 25 de novembro, período que coincide com a Semana Latino-Americana de Prevenção contra o Afogamento.

Art 3º Para efeitos desta Lei a Administração Pública , em conjunto com outros órgãos públicos e ou entidades interessadas, poderá promover eventos afins, de modo a divulgar a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamento no Município.

Art 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de agosto de 2023.

MARCO MAYOR
Vereador - PSDB

